Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

5/2026

CONTRATANTE (UASG)

990164

OBJETO

Contratação de material de manutenção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 46.659,18 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/08/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **09h até 15h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	990164-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.	BRUNO LAURINDO DA PAZ	18/08/2026 10:17 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2026	013.00004069/2026-38

Aviso de Contratação Direta n°5/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Processo Administrativo n°013.00004069/2026-38

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Setor de Licitações e Projetos , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 24/08/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: https://compras.sp.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Material de Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de Preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na Dispensa Eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o Preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. Fase de Lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e Aceitação das Propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso) definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de Registro de Preços

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do Cadastro de Reserva

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das Disposições Gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2.Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail : licitacoes@habitacao.sp.gov.br (setor de licitações e projetos).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico SEI 013.00004069/2026-38.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12.Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO LAURINDO DA PAZ

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 09:05:18.

KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 09:27:04.

VAGNER BERNARDO MARIA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 10:17:49.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.

TERMO DE REFERÊNCIA 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	990164-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC. ESP.	KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA	04/08/2026 17:34 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2026	013.00004069/2026-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção predial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH), conforme especificações constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede LAN CAT 6– Caixa com 305 metro	437666	caixas	8	R$1.337,71	R$10.701,68
2	Filtro de linha com 5 tomadas 10A cabo de 1 metro	632182	Unidade	100	R$40,61	R$4.061,00
3	Cabo PP Flexível 2 x 2,5mm²	343185	100 metros	1	R$468,93	R$468,93
4	Cabo Elétrico Flexível 2,5mm² (Cor Preta)	409293	80 metros	1	R$265,13	R$265,13
5	Cabo Elétrico Flexível 2,5mm² (Cor verde)	409293	80 metros	1	R$333,60	R$333,60
6	Cabo Elétrico Flexível 2,5mm² (Cor azul)	409293	80 metro	1	R$263,97	R$263,97
	Forro Mineral ModularTipo	339950	caixas com 16			

7	**Armstrong 3046D3M Branco**		**unidades**	**40**	**R$411,33**	**R$16.453,20**
8	**Vidro Incolor 3 mm para Divisórias tamanho (1175x1030)**	292318	**Unidade**	**25**	**R$395,67**	**R$9.891,75**
9	**Tinta Acrílica Fosca Branca**	418339	**Lata de18 Litros**	**4**	**R$538,75**	**R$2.155,00**
10	**Tinta Acrílica Fosca Cor Palha**	453761	**Lata de18 Litros**	**4**	**R$516,23**	**R$2.064,92**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (dias) úteis, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 47209002000159-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

Local: São Paulo/SP

Id do item no PCA: 198

Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Identificador da Futura Contratação: 990164-21/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Sustentabilidade e Qualidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

a) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento;

b) estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, corrosão, rachaduras, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho;

c) ser fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto, quando exigíveis;

d) possuir desempenho, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam;

e) ser fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação;

f) quando aplicável, possuir certificações, selos de conformidade ou laudos técnicos emitidos por organismos competentes, comprovando o atendimento às normas técnicas vigentes;

g) ser compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com a infraestrutura existente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH.

4.2. Da vedação de fornecimento de produtos.

4.2.1. Com o objetivo de garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos materiais, não serão aceitos:

a) Produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de desmontagem;

b) Produtos com defeitos aparentes, danos, deformações, oxidação, trincas, riscos excessivos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;

c) Produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou às normas técnicas aplicáveis;

d) Produtos sem identificação do fabricante, sem rastreabilidade, sem número de lote ou desacompanhados da documentação exigida, quando cabível;

e) Produtos cuja validade esteja vencida ou incompatível com o período normal de utilização, quando aplicável;

f) Produtos que não possuam certificação obrigatória do INMETRO ou de outro órgão competente, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo único. A Administração poderá realizar a conferência das especificações técnicas dos materiais no ato do recebimento e rejeitar aqueles que não atendam às exigências deste Termo de Referência, assegurado ao fornecedor o direito à substituição dos itens recusados, nos prazos estabelecidos contratualmente.

4.3.Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da nota empenho, em remessa única.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 46.659,18 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 250107;

II) Fonte de Recursos: 15001001001;

III) Programa de Trabalho: 16.122.2505.4009;

IV) Elemento de Despesa: 33903050;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

LUIS FERNANDO PAIXAO DE MIRANDA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 14:52:51.

KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 14:17:22.

BRUNO LAURINDO DA PAZ

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 17:34:52.

VALTER DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 16:12:27.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 013.00004069/2026-38

2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos, de rede lógica, vidros, forros e tintas destinados à execução de pequenas reformas, manutenções corretivas e preventivas nas instalações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

A contratação visa garantir a conservação da infraestrutura física e elétrica dos ambientes administrativos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e continuidade das atividades institucionais. Os materiais serão utilizados em intervenções de baixa complexidade, incluindo reparos em instalações elétricas e de rede, substituição de componentes danificados, manutenção de divisórias internas em vidro, reposição de placas de forro deterioradas e serviços de pintura para recuperação e preservação dos ambientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE FINANÇAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

5848512 - **Item 1 : 08 caixas - Cabo de Rede LAN CAT 6 – Caixa com 305 metros**

Especificação Técnica Mínima

Cabo de Rede UTP Categoria 6 (CAT 6), contendo 305 metros cada, destinado à instalação e manutenção da infraestrutura de rede lógica da Secretaria.

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Cabo de par trançado não blindado (UTP);
- Categoria 6 (CAT 6), certificado para transmissão de dados em redes Ethernet;
- Caixa contendo 305 metros contínuos de cabo;
- Composto por 4 (quatro) pares trançados, totalizando 8 (oito) condutores;
- Condutores em cobre sólido (100% cobre), calibre mínimo 23 AWG;
- Revestimento externo em PVC antichama;
- Impedância característica de 100 Ohms;
- Suporte a frequência mínima de 250 MHz;
- Compatível com aplicações Gigabit Ethernet (1000Base-T) e superiores;
- Atender às normas técnicas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 ou equivalentes;
- Identificação métrica sequencial impressa na capa do cabo;

- Cor azul ou equivalente, conforme disponibilidade do fabricante;
- Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

Requisitos de Qualidade

Para assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura de rede, não serão aceitos cabos produzidos com condutores de alumínio revestido de cobre (CCA – Copper Clad Aluminum), sendo obrigatória a composição dos condutores em **100% cobre sólido**.

6540899 - Item 2 : 100 - unidades de Filtro de linha com 5 tomadas 10A cabo de 1 metro

Descrição:
Filtro de linha para proteção elétrica de equipamentos eletrônicos e de informática, contendo no mínimo 5 (cinco) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, com capacidade de corrente de 10A, tensão bivolt (127/220V), cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 (um) metro, plugue de 3 pinos (2P+T), chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e proteção contra surtos elétricos e sobrecarga.

Especificações mínimas:

- Quantidade de tomadas: mínimo de 5 tomadas;
- Padrão das tomadas: NBR 14136;
- Corrente nominal: 10A;
- Tensão de operação: bivolt (127V/220V);
- Comprimento do cabo: mínimo de 1 metro;
- Plugue: 2P+T (três pinos);
- Chave liga/desliga com indicação luminosa;
- Proteção contra surtos elétricos e sobrecargas;
- Material do corpo em plástico de alta resistência, antichamas;
- Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável;
- Garantia mínima conforme a garantia legal vigente.

6247938 - Item 3: Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm² – Rolo com 100 metros

Descrição:
Cabo elétrico flexível tipo PP, composto por 2 (dois) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, com seção nominal de 2,5 mm² cada condutor, isolação em PVC e cobertura externa em PVC flexível de alta resistência mecânica, adequado para alimentação de equipamentos elétricos e eletrônicos, extensões e instalações móveis.

Especificações mínimas:

- Tipo: Cabo PP flexível;
- Quantidade de vias: 2 condutores;
- Seção nominal dos condutores: 2,5 mm²;
- Material do condutor: cobre eletrolítico nu, flexível;
- Isolação: composto termoplástico PVC;
- Cobertura externa: PVC flexível resistente à abrasão e umidade;
- Tensão nominal: 300/500 V;
- Cor da cobertura: preta ou equivalente comercial;
- Fornecimento em rolo de 100 metros;
- Fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR NM 247 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Produto certificado pelo INMETRO, quando exigido pela legislação vigente.

6504280 -Item 4 : Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² – Cor Preta (Rolo com 80 metros)

Descrição:
Cabo elétrico flexível unipolar, com condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2,5 mm², isolação em composto termoplástico de PVC antichama, destinado a instalações elétricas de baixa tensão em eletrodutos, painéis e circuitos de distribuição de energia.

Especificações mínimas:

- Tipo: Cabo elétrico flexível unipolar;
- Seção nominal: 2,5 mm²;
- Material do condutor: cobre eletrolítico nu;
- Classe de encordoamento: classe 4 ou 5;
- Cor da isolação: preta;
- Isolação: PVC antichama;
- Tensão nominal: 450/750 V;
- Temperatura máxima de operação: conforme norma aplicável;
- Fornecimento em rolo com 80 metros;
- Fabricado em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 7288 ou norma técnica equivalente vigente;
- Produto certificado pelo INMETRO, quando exigido pela legislação aplicável

6504280 - Item 5 : Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² – Cor verde (Rolo com 80 metros)

- **Descrição:**

- Cabo elétrico flexível unipolar, com condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2,5 mm², isolação em composto termoplástico de PVC antichama, destinado a instalações elétricas de baixa tensão em eletrodutos, painéis e circuitos de distribuição de energia.

Especificações mínimas:

- Tipo: Cabo elétrico flexível unipolar;
- Seção nominal: 2,5 mm²;
- Material do condutor: cobre eletrolítico nu;
- Classe de encordoamento: classe 4 ou 5;
- Cor da isolação: preta;
- Isolação: PVC antichama;
- Tensão nominal: 450/750 V;
- Temperatura máxima de operação: conforme norma aplicável;
- Fornecimento em rolo com 80 metros;
- Fabricado em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 7288 ou norma técnica equivalente vigente;
- Produto certificado pelo INMETRO, quando exigido pela legislação aplicável.

6504280 -Item 6 : Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² – Cor Azul (Rolo com 80 metros)

- **Descrição:**
  Cabo elétrico flexível unipolar, com condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2,5 mm², isolação em composto termoplástico de PVC antichama, destinado a instalações elétricas de baixa tensão em eletrodutos, painéis e circuitos de distribuição de energia.

Especificações mínimas:

- Tipo: Cabo elétrico flexível unipolar;
- Seção nominal: 2,5 mm²;
- Material do condutor: cobre eletrolítico nu;
- Classe de encordoamento: classe 4 ou 5;
- Cor da isolação: preta;
- Isolação: PVC antichama;
- Tensão nominal: 450/750 V;
- Temperatura máxima de operação: conforme norma aplicável;
- Fornecimento em rolo com 80 metros;
- Fabricado em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 7288 ou norma técnica equivalente vigente;

- Produto certificado pelo INMETRO, quando exigido pela legislação aplicável.

6459005 -Item7: - 40 caixas com 10 unidades - Forro Mineral Modular Tipo Armstrong 3046D3M Branco

Placa para Forro Modular Removível Mineral Acústica

Placa para forro modular removível, tipo mineral acústica, modelo de referência Armstrong 3046D3M ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, na cor branca, destinada à instalação em estrutura metálica aparente ou semiaparente, proporcionando acabamento estético, conforto acústico, facilidade de manutenção e acesso às instalações prediais em ambientes administrativos, corporativos e institucionais.

Especificações mínimas:

- Tipo: Placa de forro mineral modular removível;
- Modelo de referência: Armstrong 3046D3M ou equivalente técnico;
- Cor: Branca;
- Material: Fibra mineral ou material equivalente com desempenho igual ou superior;
- Espessura: 15 mm;
- Bordas: Board, Tegular 24 ou Tegular 15;
- Dimensões: 600 x 600 mm, 625 x 625 mm ou 1200 x 600 mm, conforme compatibilidade com o sistema de sustentação existente;
- Sistema de instalação: Aparente e desmontável, compatível com estrutura metálica de sustentação para forro modular;
- Acabamento superficial com pintura de alta refletância luminosa;
- Resistência ao empenamento e à deformação em condições normais de uso interno;
- Desempenho acústico compatível com ambientes administrativos e corporativos;
- Produto novo, sem avarias, trincas, manchas ou deformações;
- Fabricado em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao produto.
-

6555233 -Item8 : 25 - unidades - Vidro Incolor 3 mm para Divisórias

Descrição:
Vidro plano comum, transparente (incolor), destinado à reposição e instalação em divisórias de ambientes internos, fornecido nas dimensões especificadas, com acabamento adequado para encaixe em perfis de divisórias, isento de trincas, lascas, riscos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

Especificações mínimas:

- Tipo: Vidro plano comum incolor;
- Espessura: 3 mm;
- Dimensões: 1.175 mm x 1.030 mm;
- Acabamento: bordas lapidadas ou com acabamento seguro para instalação em divisórias;
- Transparência: incolor e uniforme;
- Superfície lisa, sem deformações, bolhas, manchas ou defeitos visuais;
- Aplicação: divisórias internas de ambientes administrativos;
- Produto novo e sem avarias;
- Fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.

5222710- **Item9:- 4 - latas - Tinta Acrílica Fosca Branca – Lata de 18 Litros**

Descrição:
Tinta acrílica fosca para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, gesso e massa corrida, na cor branca, de alta cobertura, fácil aplicação, baixo respingamento e excelente acabamento.

Especificações mínimas:

- Tipo: Tinta acrílica fosca;

- Cor: Branca;
- Acabamento: Fosco;
- Volume por embalagem: 18 litros;
- Aplicação: superfícies internas e externas;
- Alto poder de cobertura e rendimento;
- Boa resistência à limpeza e ao desgaste natural;
- Secagem rápida, conforme especificação do fabricante;
- Baixo odor após aplicação;
- Produto pronto para uso ou diluição conforme recomendação do fabricante;
- Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT;
- Produto novo, acondicionado em embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5222761 - **Item 10: 4 - latas - Tinta Acrílica Fosca Cor Palha – Lata de 18 Litros**

Descrição:
Tinta acrílica fosca para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, gesso e massa corrida, na cor palha, com alto poder de cobertura, boa aderência, fácil aplicação e acabamento uniforme.

Especificações mínimas:

- Tipo: Tinta acrílica fosca;
- Cor: Palha;
- Acabamento: Fosco;
- Volume por embalagem: 18 litros;
- Aplicação: superfícies internas e externas;
- Alto poder de cobertura e rendimento;
- Boa resistência à limpeza e ao desgaste natural;
- Secagem rápida, conforme especificação do fabricante;
- Baixo odor após aplicação;
- Produto pronto para uso ou diluição conforme orientação do fabricante;
- Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto;
- Produto novo, acondicionado em embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5. Levantamento de Mercado

A realização do levantamento de mercado por meio de consulta a sites especializados, no mês de agosto de 2026, justifica-se pela necessidade de obtenção de parâmetros atualizados de preços e condições comerciais praticadas, garantindo maior fidedignidade às estimativas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas. Tal procedimento permite a adequada instrução do processo, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado no período da pesquisa.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, de rede lógica, vidros, forros e tintas destinados à realização de pequenas reformas, adequações e manutenções preventivas e corretivas nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

Por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais deverão possuir características compatíveis com as finalidades a que se destinam, garantindo adequada durabilidade, funcionalidade e segurança para utilização nas atividades de manutenção predial e de infraestrutura da SDUH.

Não será exigida garantia contratual específica para os itens a serem adquiridos, uma vez que se tratam de materiais de consumo e de uso comum no mercado, de baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade comercial. Ademais, os produtos permanecem amparados pelas garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável, sendo suficiente a exigência de que sejam entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

As descrições constantes nos empenhos possuem caráter meramente indicativo e não substituem as especificações detalhadas definidas nos documentos que instruem a contratação. Em caso de divergência entre a descrição do empenho e as especificações constantes no ETP e no Termo de Referência, deverão prevalecer as características e requisitos estabelecidos nestes últimos, garantindo a aquisição de produtos compatíveis com a necessidade da Administração e o atendimento do interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item 1 : 08 caixas - Cabo de Rede LAN CAT 6 – Caixa com 305 metro

Item 2 : 100 - unidades de Filtro de linha com 5 tomadas 10A cabo de 1 metro

Item 3: Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm² – (Rolo com 100 metros) .

Item 4 : Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² – Cor Preta (Rolo com 80 metros)

Item 5 : Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² – Cor verde (Rolo com 80 metros)

Item 6 : Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² – Cor Azul (Rolo com 80 metros)

Item7: - 40 caixas com 16 unidades - Forro Mineral Modular Tipo Armstrong 3046D3M Branco

Item8 : 25 - unidades - Vidro Incolor 3 mm para Divisórias

Item9:- 4 - latas - Tinta Acrílica Fosca Branca – Lata de 18 Litros

Item 10: 4 - latas - Tinta Acrílica Fosca Cor Palha – Lata de 18 Litros

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 46.659,18

Item	Descrição	Unidade d e medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	Cabo de Rede LAN CAT 6 – Caixa com 305 metro	caixas	8	R$1.337,71	R$10.701,68
2	Filtro de linha com 5 tomadas 10A cabo de 1 metro	Unidade	100	R$40,61	R$4.061,00
3	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm²	100 metros	1	R$468,93	R$468,93
4	Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² (Cor Preta)	80 metros	1	R$265,13	R$265,13
5	Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² (Cor verde)	80 metros	1	R$333,60	R$333,60
6	Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm² (Cor azul)	80 metros	1	R$263,97	R$263,97
7	Forro Mineral Modular Tipo Armstrong 3046D3M Branco	caixas com 1 6 unidades	40	R$411,33	R$16.453,20
8	Vidro Incolor 3 mm para Divisórias	Unidade	25	R$395,67	R$9.891,75
9	Tinta Acrílica Fosca Branca	Lata de 18 Litros	4	R$538,75	R$2.155,00
10	Tinta Acrílica Fosca Cor Palha	Lata de 18 Litros	4	R$516,23	R$2.064,92

Total: R$46.659,18

Os valores desta contratação foram obtidos por meio da média da ferramenta de pesquisa de preços do Compras.gov.br, complementada por cotações realizadas junto a empresas com experiência no ramo, devidamente juntadas ao processo.

Embora a pesquisa no sistema tenha apresentado inicialmente o valor de R$ 48.245,2589, a análise das cotações diretas demonstrou que o valor de R$ 46.659,18 é mais compatível com os preços efetivamente praticados no mercado para o objeto. Dessa forma, considerando o conjunto das fontes de pesquisa e visando refletir de forma mais adequada a realidade mercadológica, adotou-se o valor de R$ 46.659,18 como referência para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que os itens possuem natureza correlata e serão utilizados de forma conjunta nas atividades de manutenção da unidade. A contratação em um único lote proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual e o recebimento dos materiais, além de contribuir para a economicidade e a adequada execução da demanda, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id pca PNCP: 47209002000159-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

Local: São Paulo/SP

Id do item no PCA : 198

Classe/Grupo : 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Identificador da Futura Contratação : 990164-21/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa assegurar a adequada manutenção e conservação das instalações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- Melhoria das condições de infraestrutura e funcionalidade dos ambientes;
- Maior segurança e conforto para servidores, colaboradores e usuários;
- Preservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior custo;
- Garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria;
- Aumento da eficiência na execução de serviços de manutenção predial;
- Melhoria da organização, da aparência e da conservação dos espaços institucionais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção de um ambiente adequado ao desempenho das atividades finalísticas e administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar e aprovar os documentos de planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), quando aplicáveis;
- Realizar pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente;
- Verificar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- Definir a modalidade e o critério de julgamento mais adequados à contratação;
- Instruir o processo administrativo com as justificativas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação;
- Promover a seleção do fornecedor por meio do procedimento licitatório ou da contratação direta, quando cabível;
- Designar gestor e fiscal do contrato, quando necessário, para acompanhamento da execução contratual;
- Adotar as medidas necessárias para o recebimento e a conferência dos materiais fornecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à utilização e ao descarte de materiais de manutenção predial, tais como embalagens de tintas, cabos, componentes elétricos, vidros e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, promovendo-se o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, a utilização de produtos que atendam às normas técnicas vigentes e a adoção de boas práticas de sustentabilidade, sempre que possível.

Considerando a natureza comum dos materiais a serem adquiridos, os impactos ambientais são classificados como de baixa relevância, desde que observadas as medidas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que os materiais pretendidos são comuns, amplamente disponíveis no mercado e essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A solução proposta atende adequadamente à necessidade identificada, possibilitando a continuidade das atividades administrativas, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, a disponibilidade dos itens no mercado e os benefícios esperados para a Administração, conclui-se pela viabilidade da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO LAURINDO DA PAZ

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 09:50:23.

LUIS FERNANDO PAIXAO DE MIRANDA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 09:51:03.